



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1639/2015.

**Autoriza a anulação e suplementação
de dotações no Orçamento Fiscal
vigente e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2015, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA	R\$ 19.000,00
16.482.0010.1.044 – Construção de Casas Populares	R\$ 19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 19.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais):

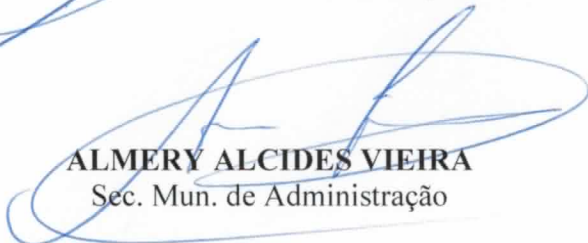
0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 19.000,00
12.361.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de abril de 2015.



ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração